



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
SECRETARIA JUDICIÁRIA

PROCESSO DE TOMADA DE CONTAS ANUAL

INFORMAÇÕES SUPLEMENTARES (Gestão de Fundos e Programas)

EXERCÍCIOS 2022



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
SECRETARIA JUDICIÁRIA

Gestão de Fundos e Programas

1. Diretórios Estaduais que prestaram contas relativas às Eleições 2018, 2020 e 2022, e que receberam recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha - FEFC

SIGLA DO PARTIDO	Dados da Prestação de Contas de 2018		
	Data da autuação	Processo	Situação em 2023
PSOL	10/11/2018	PC 0601559-11.2018.6.25.0000	APROVAÇÃO COM RESSALVAS
PHS (incorporado ao Podemos)	14/09/2018	CumSen 0601043-88.2018.6.25.0000	DECLARADAS NÃO PRESTADAS Sanções: A) recolhimento integral ao Tesouro Nacional, pelo diretório estadual do PHS, dentro de 05 (cinco) dias do trânsito em julgado desta decisão, do valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por falta de comprovação da utilização dos recursos recebidos do Fundo Partidário, devidamente atualizado, consoante dispõe o artigo 82, § 1º, da Resolução TSE nº 23.553/2017; B) suspensão, pelo diretório nacional do PHS, do repasse das cotas do Fundo Partidário a que teria jus o órgão estadual, a partir do trânsito em julgado desta decisão e enquanto persistir a inadimplência quanto à regularização das contas das eleições de 2018, conforme artigo 83, II, da Resolução TSE nº 23.553/2017. Processo em fase de cumprimento de sentença. Houve um acordo de parcelamento entre as partes.
MDB	14/04/2018	PC 0601032-59.2018.6.25.0000	APROVAÇÃO COM RESSALVAS
PRTB	14/09/2018		DESAPROVAÇÃO sanção: determinação de recolhimento ao Tesouro Nacional da sobra financeira de recursos do



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
SECRETARIA JUDICIÁRIA

		CumSen 0601048-13.2018.6.25.0000	FEFC, no valor de R\$ 12.296,85 (doze mil, duzentos e noventa e seis reais, oitenta e cinco centavos), como dispõe o art. 53, § 5º, da Resolução TSE nº 23.553/2017. Decisão prolatada para que o Diretório Nacional efetue o desconto mensal de 35% (trinta e cinco por cento) de cada cota do fundo partidário a ser repassada ao órgão estadual sergipano e deposite em juízo, até o dia 10 de cada mês, até o adimplemento integral da dívida, enviando a comprovação do depósito ao Juízo.
PSB	18/10/2018	PCE 0601459-56.2018.6.25.0000	DESAPROVAÇÃO SANÇÃO: devolução ao erário da quantia R\$ 126.700,00 (cento e vinte e seis mil e setecentos reais), por conta do disposto § 1º do art. 82 da Resolução TSE 23.553/2017. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL.
PV	14/09/2018	PC 0601046-43.2019.6.25.0000	APROVAÇÃO COM RESSALVAS
DC	14/09/2018	CumSen 0601047-28.2018.6.25.0000	DECLARADAS NÃO PRESTADAS sanções: A) recolhimento integral ao Tesouro Nacional, pelo diretório estadual do DC, dentro de 05 (cinco) dias do trânsito em julgado desta decisão, do valor de <u>R\$ 80.034,85</u> (oitenta mil e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), por falta de comprovação da utilização dos recursos recebidos do Fundo Partidário, devidamente atualizado, consoante dispõe o artigo 82, § 1º, da Resolução TSE nº 23.553/2017; B) suspensão, pelo diretório nacional do DC, do repasse das cotas do



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
SECRETARIA JUDICIÁRIA

			Fundo Partidário a que teria jus o órgão estadual, a partir do trânsito em julgado desta decisão e enquanto persistir a inadimplência quanto à regularização das contas das eleições de 2018, conforme artigo 83, II, da Resolução TSE nº 23.553/2017. Processo em fase de cumprimento de sentença. Decisão prolatada extinguindo o cumprimento de sentença diante da perda superveniente de objeto, dado o deferimento da Regularização (RROPCE nº 0600284-85.2022.6.25.0000.
PSD	13/09/2018	PC 0601002-24.2018.6.25.0000	APROVAÇÃO
SIGLA DO PARTIDO	Dados da Prestação de Contas de 2020		
	Data da autuação	Prestação de Contas Eleitorais	Situação em 2023
CIDADANIA	25/10/2020	PCE 0600408-39.2020.6.25.0000	DESAPROVAÇÃO
PROGRESSISTAS	25/10/2020	PCE 0600402-32.2020.6.25.0000	APROVAÇÃO COM RESSALVAS
PROS	26/10/2020	PCE 0600423-08.2020.6.25.0000	DECLARADAS NÃO PRESTADAS Sanções: perda do respectivo direito ao recebimento de quotas do Fundo Partidário e Fundo Especial de Financiamento de Campanha, consoante prevê o art. 80, a, do mesmo diploma, bem como a devolução ao Tesouro Nacional, no prazo de 5 (cinco) dias a contar do trânsito em julgado da presente decisão, da importância de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), alusiva à ausência de comprovação da utilização de recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha, conforme preconiza o art. 79, §1º da citada norma.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
SECRETARIA JUDICIÁRIA

MDB	26/10/2020	PCE 0600419-68.2020.6.25.0000	DECLARADAS NÃO PRESTADAS Sanção: suspensão, pela direção nacional do MDB, do repasse de novas cotas do Fundo Partidário, a partir do trânsito em julgado da decisão e enquanto perdurar a inadimplência quanto à falta de regularização das contas das Eleições de 2020, com fulcro no artigo 80, inciso II, "a", da Resolução-TSE nº 23.607/2019.
PV	25/10/2020	PCE 0600413-61.2020.6.25.0000	APROVAÇÃO
REPUBLICANOS	25/10/2020	PCE 0600415-31.2020.6.25.0000	APROVAÇÃO COM RESSALVAS
SOLIDARIEDADE	25/10/2020	PCE 0600414-46.2020.6.25.0000	APROVAÇÃO COM RESSALVAS
PT	26/10/2020	PCE 0600418-83.2020.6.25.0000	EM ANÁLISE
PSB	25/10/2020	PCE 0600401-47.2020.6.25.0000	APROVAÇÃO
PSD	25/10/2020	PCE 0600404-02.2020.6.25.0000	APROVAÇÃO COM RESSALVAS
PODEMOS	25/10/2020	PCE 0600405-84.2020.6.25.0000	DESAPROVAÇÃO Sanção: recolhimento ao tesouro de recursos não utilizados do FEFC. Recolhimento já realizado.
PTB	25/10/2020	PCE 0600409-24.2020.6.25.0000	DESAPROVAÇÃO
DC (PSDC)	24/10/2020	PCE 0600399-77.2020.6.25.0000	DESAPROVAÇÃO Sanção: devolução do valor R\$ 8.603,11 (oito mil, seiscentos e três reais e onze centavos-R\$ 4.588,00 + R\$ 4.000,00 + R\$ 15,11) ao Tesouro Nacional no prazo de 5 (cinco) dias após o trânsito em julgado. Interposição de Recurso Especial.
PDT	25/10/2020	PCE 0600412-76.2020.6.25.0000	EM ANÁLISE



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
SECRETARIA JUDICIÁRIA

PSL(UNIÃO BRASIL)	25/10/2020	PCE 0600417-98.2020.6.25.0000	DESAPROVAÇÃO Sanção: recolhimento ao Tesouro Nacional, pelo diretório estadual do partido, do montante de R\$ 4.917,05 (quatro mil, novecentos e dezessete reais e cinco centavos), relativo ao valor recebido do FEFC e não utilizado, nos termos do artigo 17, § 3º, da Res. TSE nº 23.607/2019, com incidência de juros moratórios e atualização monetária, no prazo de 5 (cinco) dias após o trânsito em julgado, sob pena de remessa dos autos à Advocacia-Geral da União (AGU), para efeito de cobrança (Res. TSE nº 23.607/2019, art. 79). Interposição de Recurso Especial.
SIGLA DO PARTIDO	Dados da Prestação de Contas de 2022		
	Data da autuação	Prestação de Contas Eleitorais	Situação em 2023
CIDADANIA	04/11/2022	PCE 0602009-12.2022.6.25.0000	EM ANÁLISE
DC	13/09/2022	PCE 0601460-02.2022.6.25.0000	EM ANÁLISE
PMN	13/09/2022	PCE 0601373-46.2022.6.25.0000	EM ANÁLISE
PSD	13/09/2022	PCE 0601480-90.2022.6.25.0000	EM ANÁLISE
PT	13/09/2022	PCE 0601367-39.2022.6.25.0000	EM ANÁLISE
PV	13/09/2022	PCE 0601506-88.2022.6.25.0000	INADIMPLENTE
UNIÃO BRASIL	13/09/2022	PCE 0601510-28.2022.6.25.0000	INADIMPLENTE
UP	13/09/2022	PCE 0601347-48.2022.6.25.0000	ANÁLISE
SOLIDARIEDADE	13/09/2022	PCE 0601560-54.2022.6.25.0000	INADIMPLENTE



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
SECRETARIA JUDICIÁRIA

2. Diretórios Estaduais que prestaram contas relativas ao exercício de 2021, e que receberam recursos do Fundo Partidário - FP

SIGLA DO PARTIDO	Dados da Prestação de Contas de 2021		
	Data de autuação	Prestação de Contas Anual	Situação em 2023
CIDADANIA	05/06/2022	PC-PP 0600277-93.2022.6.25.0000	EM ANÁLISE
PROGRESSISTAS	27/07/2022	PC-PP 0600254-50.2022.6.25.0000	EM ANÁLISE
PSDB	07/07/2022	PC-PP 0600295-17.2022.6.25.0000	EM ANÁLISE
MDB	30/06/2022	PC-PP 0600264-94.2022.6.25.0000	EM ANÁLISE
DEMOCRATAS	07/07/2022	PC-PP 0600293-47.2022.6.25.0000	EM ANÁLISE
PV	29/06/2022	PC-PP 0600263-12.2022.6.25.0000	EM ANÁLISE
PL	23/06/2022	PC-PP 0600253-65.2022.6.25.0000	EM ANÁLISE
PC do B	05/07/2022	PC-PP 060279-63.2022.6.25.0000	EM ANÁLISE
REPUBLICANOS	13/07/2022	PC-PP 0600313-38.2022.6.25.0000	EM ANÁLISE
SOLIDARIEDADE	30/06/2022	PC-PP 0600271-86.2022.6.25.0000	EM ANÁLISE
PT	28/06/2022	PC-PP 0600255-35.2022.6.25.0000	EM ANÁLISE
PSB	05/07/2022	PC-PP 0600275-26.2022.6.25.0000	EM ANÁLISE
PSD	14/06/2022	PC-PP 0600249-28.2022.6.25.0000	EM ANÁLISE
PSC	NÃO APRESENTOU	PC-PP 0600281-33.2022.6.25.0000	EM ANÁLISE

3. Diretórios Estaduais que prestaram contas relativas ao exercício de 2020, e que receberam recursos do Fundo Partidário - FP

SIGLA DO PARTIDO	Dados da Prestação de Contas de 2020		
	Data de autuação	Prestação de Contas Anual	Situação em 2023
CIDADANIA	30/06/2021	PC-PP 0600100-66.2021.6.25.0000	EM ANÁLISE
PROGRESSISTAS	29/07/2021	PC-PP 0600167-31.2021.6.25.0000	EM ANÁLISE



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
SECRETARIA JUDICIÁRIA

PSDB	09/08/2021	PC-PP 0600212-35.2021.6.25.0000	EM ANÁLISE
MDB	25/09/2021	PC-PP 0600140-48.2021.6.25.0000	EM ANÁLISE
DEMOCRATAS	29/07/2021	PC-PP 0600169-98.2021.6.25.0000	EM ANÁLISE
PV	29/06/2021	PC-PP 0600091-07.2021.6.25.0000	EM ANÁLISE
PL	24/06/2021	PC-PP 0600085-97.2021.6.25.0000	EM ANÁLISE
PC do B	09/08/2021	PC-PP 0600139-63.2021.6.25.0000	EM ANÁLISE
REPUBLICANOS	09/08/2021	PC-PP 0600211-50.2021.6.25.0000	EM ANÁLISE
SOLIDARIEDADE	29/06/2021	PC-PP 0600090-22.2021.6.25.0000	EM ANÁLISE
PT	04/10/2021	PC-PP 0600133-56.2021.6.25.0000	EM ANÁLISE
PSB	27/09/2021	PC-PP 0600210-65.2021.6.25.0000	EM ANÁLISE
PSD	30/06/2021	PC-PP 0600101-51.2021.6.25.0000	EM ANÁLISE
PSC	NÃO APRESENTOU	PC-PP 0600134-41.2020.6.25.0000	EM ANÁLISE

4. Diretórios Estaduais que prestaram contas relativas ao exercício de 2019, e que receberam recursos do Fundo Partidário - FP

SIGLA DO PARTIDO	Dados da Prestação de Contas de 2019		
	Data de autuação	Processo	Situação em 2023
DEMOCRATAS	30/06/2020	PC-PP 0600178-94.2020.6.25.0000	EM ANÁLISE
MDB	30/06/2020	PC-PP 0600188-41.2020.6.25.0000	EM ANÁLISE
PROGRESSISTA	30/06/2020	PC-PP 0600189-26.2020.6.25.0000	APROVADAS COM RESSALVAS
CIDADANIA	30/06/2020	PC-PP 0600192-78.2020.6.25.0000	EM ANÁLISE
PL	30/06/2020	PC-PP 0600183-19.2020.6.25.0000	EM ANÁLISE
REPUBLICANOS	29/06/2020	PC-PP 0600169-35.2020.6.25.0000	EM ANÁLISE
PSB	12/07/2020	PC-PP 0600199-70.2020.6.25.0000	EM ANÁLISE
PSC	23/07/2020		DECLARADAS NÃO PRESTADAS Sanções:



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
SECRETARIA JUDICIÁRIA**

		CumSen 0600214-39.2020.6.25.0000	suspensão do repasse de cotas do Fundo Partidário enquanto permanecer a inadimplência (art.47, Resolução TSE 23.604/2019), bem como a devolução ao Tesouro Nacional, do valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), proveniente de verba do Fundo Partidário, cuja correta aplicação não foi comprovada.
PSDB	01/07/2020	PC-PP 0600193-63.2020.6.25.0000	EM ANÁLISE
PT	14/10/2020	PC-PP 0600216-09.2020.6.25.0000	EM ANÁLISE
PV	29/06/2020	PC-PP 0600170-20.2020.6.25.0000	EM ANÁLISE
PSD	26/06/2020	PC-PP 0600162-43.2020.6.25.0000	APROVAÇÃO COM RESSALVAS
SOLIDARIEDADE	29/06/2020	PC-PP 0600165-95.2020.6.25.0000	EM ANÁLISE

5. Diretórios Estaduais que prestaram contas relativas ao exercício de 2018 e que receberam recursos do Fundo Partidário - FP

SIGLA DO PARTIDO	Dados da Prestação de Contas de 2018		
	Data de autuação	Processo	Situação em 2023
PSOL	23/05/2019	PC-PP 0600193-97.2019.6.25.0000	DESAPROVAÇÃO Sanções: determinação de recolhimento ao Tesouro Nacional, no prazo de 15(quinze) dias após o trânsito em julgado da decisão, da quantia de R\$ 59.102,99 (cinquenta e nove mil, cento e dois reais, noventa e nove centavos), recebida indevidamente do Fundo Partidário, bem como da quantia de R\$ 60,67 (sessenta reais e sessenta e sete centavos), cuja origem não restou demonstrada, totalizando R\$59.163,66 (cinquenta e nove mil, cento e sessenta e três reais, sessenta e seis centavos). INTERPOSIÇÃO DE EMBARGOS DE



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
SECRETARIA JUDICIÁRIA

			DECLARAÇÃO.
DEMOCRATAS	30/04/2019	PC-PP 0600129-87.2019.6.25.0000	EM ANÁLISE
MDB	30/04/2019	PC-PP 0600135-94.2019.6.25.0000	EM ANÁLISE
PROGRESSISTA	30/04/2019	PC-PP 0600128-05.2019.6.25.0000	DESAPROVAÇÃO Sanção: determinação do recolhimento ao Tesouro Nacional da importância de R\$ 1.992,80 (um mil e novecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), referente a verba do Fundo Partidário sem a devida comprovação, até 15 dias após o trânsito em julgado da decisão (art. 59, I, "b", da Resolução TSE 23.604/2019).
CIDADANIA	04/06/2019	PC-PP 0600218-13.2019.6.25.0000	EM ANÁLISE
PL	30/04/2019	PC-PP 0600134-12.2019.6.25.0000	EM ANÁLISE
REPUBLICANOS	18/06/2019	PC-PP 0600231-12.2019.6.25.0000	EM ANÁLISE
PSB	30/04/2019	PC-PP 0600131-57.2019.6.25.0000	EM ANÁLISE
PSC	21/06/2019	PC-PP 0600234-64.2019.6.25.0000	EM ANÁLISE
PSDB	30/04/2019	PC-PP 0600130-72.2019.6.25.0000	EM ANÁLISE
PSL	28/11/2019	PC 0600342-93.2019.6.25.0000	DECLARADAS NÃO PRESTADAS Sanção: perda do direito ao recebimento de quotas do Fundo Partidário e do Fundo Especial de Financiamento de Campanha que, porventura, lhes sejam destinadas, consoante disposto no art. 37-A da Lei 9.096/95, enquanto permanecer a inadimplência. PROCESSO ARQUIVADO.
PT	28/06/2019	PC-PP 0600237-19.2019.6.25.0000	EM ANÁLISE
PTB	15/09/2019	PC-PP 0600288-30.2019.6.25.0000	APROVADA COM RESSALVAS
PV	30/04/2019	PC-PP 0600127-20.2019.6.25.0000	APROVADA
PSD	30/04/2019		DESAPROVAÇÃO (Sanção: a devolução de R\$ 17,27



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
SECRETARIA JUDICIÁRIA

		PC-PP 0600136-79.2019.6.25.0000	(dezessete reais e vinte e sete centavos) ao Tesouro Nacional, no prazo de 5 (cinco) dias após o trânsito em julgado, art. 83, §3º, da Resolução TSE 23.553/2017, sob pena de remessa de cópia digitalizada dos autos à Advocacia-Geral da União, para fins de eventual cobrança. Os autos foram arquivados depois da quitação da dívida.
PROS	12/05/2020	PC-PP 0600337-71.2019.6.25.0000	EM ANÁLISE
SOLIDARIEDADE	18/06/2019	PC-PP 0600230-27.2019.6.25.0000	EM ANÁLISE
REDE	06/05/2019	CumSen 0600150-63.2019.6.25.0000	DECLARADAS NÃO PRESTADAS Sanções: <u>suspensão, pelo Diretório Nacional do PARTIDO REDE, do repasse das cotas do Fundo Partidário</u> a que teria jus o órgão estadual de Sergipe, mantendo-a enquanto durar a inadimplência, nos termos dos artigos 37-A da Lei nº 9.096/95, e art. 48, § 2.º da Res. TSE nº 23.546/2017, da Res. TSE nº 23.604/2019 e 48 da Res. TSE nº 23.546/2017;b) devolução integral de todos os recursos provenientes do Fundo Partidário e do Fundo Especial de Financiamento de Campanha que lhe forem entregues, distribuídos ou repassados, nos termos do parágrafo único do art. 48, § 2.º da Res. TSE nº 23.546/2017 e 47 da Res. TSE 23.604/2019. O processo encontra-se em fase de cumprimento



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
SECRETARIA JUDICIÁRIA

			de sentença.
--	--	--	--------------

6. Diretórios Estaduais que prestaram contas relativas ao exercício de 2017 e que receberam recursos do Fundo Partidário – FP

SIGLA DO PARTIDO	Dados da Prestação de Contas de 2017		
	Data da autuação	Processo	Situação em 2023
DEMOCRATAS	30/04/2018	PC 0600112-85.2018.6.25.0000	DESAPROVAÇÃO Sanção: o recolhimento ao Tesouro Nacional da importância de R\$ 1.832,67 (um mil e oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos), acrescida da multa de 20% (art. 48, da Resolução TSE 23.604/2019), referente a verba do Fundo Partidário utilizada irregularmente, até 15 dias após o trânsito em julgado da decisão que julgar as contas (art. 59, I, “b”, da Resolução TSE 23.604/2019).
MDB	30/04/2018	CumSen 0600120-62.2018.6.25.0000	DESAPROVAÇÃO Sanções: recolhimento ao Tesouro Nacional da importância de R\$ 138.003,48 (cento e trinta e oito mil, três reais e quarenta e oito centavos), acrescida da multa de 10% (art. 48, da Resolução TSE 23.604/2019), referente a verba do Fundo Partidário utilizada irregularmente (133.003,48) e de origem não identificada (R\$ 5.000,00), até 15 dias após o trânsito em julgado da decisão que julgar as contas (art. 59, I, “b”, da Resolução TSE 23.604/2019). Após, enquanto não recolhidos os valores referentes à utilização de recursos de origem não identificada, ou não identificada sua origem, deverão ficar



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
SECRETARIA JUDICIÁRIA

			suspensos os repasses de quotas do fundo partidário (artigo 47, inciso II, da Resolução TSE nº 23.464/2015). O processo encontra-se em fase de cumprimento de sentença.
PP	25/04/2018	PC 0600107-63.2018.6.25.0000	DESAPROVAÇÃO Sanção: imposição de recolhimento ao Tesouro Nacional da importância de R\$ 368,57 (trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), acrescida da multa de 10% (art. 48, da Resolução TSE 23.604/2019), referente a verba do Fundo Partidário utilizada irregularmente, até 15 dias após o trânsito em julgado da decisão que julgar as contas (art. 59, I, "b", da Resolução TSE 23.604/2019). INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL.
CIDADANIA	15/08/2018	PC 0600211-55.2018.6.25.0000	EM ANÁLISE
PL	30/04/2018	PC 0600119-77.2018.6.25.0000	DESAPROVAÇÃO Sanção: O recolhimento ao Tesouro Nacional de R\$ 1.025,98 (um mil e vinte e cinco reais e noventa e oito centavos), referente à destinação indevida de verba do Fundo Partidário; transferência de R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais) para a conta específica do programa de promoção e difusão da participação política das mulheres. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL
REPUBLICANOS	15/06/2018	PC 0600212-40.2018.6.25.0000	DESAPROVAÇÃO Sanção: O recolhimento ao Tesouro Nacional de R\$ 88,15 (oitenta e oito reais e quinze centavos), referente a destinação indevida de verba do Fundo Partidário, acrescida de multa de 1%, nos termos previstos nos artigos 37, da Lei nº 9.096/95, e 49, caput, da Resolução TSE nº



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
SECRETARIA JUDICIÁRIA

			23.464/2015, portanto, proporcional ao percentual representado pelo valor malversado em relação ao total da movimentação financeira dessa natureza no exercício de 2017, perfazendo o total de R\$ 89,00 (oitenta e nove reais). INTERPOSTO RECURSO ESPECIAL.
PSB	30/04/2018	PC 0600118-92.2018.6.25.0000	APROVADA COM RESSALVAS
PSDB	30/04/2018	PC 0600115-40.2018.6.25.0000	DESAPROVAÇÃO Sanções: A) recolhimento ao Tesouro Nacional, pelo diretório estadual do partido, do valor de R\$ 26.835,94 , relativo a ocorrências no uso irregular de recursos do Fundo Partidário, acrescido de multa correspondente a 10% do montante irregularmente utilizado (R\$ 2.683,59), perfazendo o total de R\$ 29.519,53 (vinte e nove mil, quinhentos e dezenove reais e cinquenta e três centavos), nos termos do artigo 49 da Resolução TSE nº 23.464/2015, atualizado na forma do artigo 60, § 1º, da referida resolução B) recolhimento diretamente pelo órgão estadual do partido, do mesmo valor e nas mesmas condições estabelecidos na alínea "A" acima, no caso de o órgão nacional da agremiação não proceder ao pagamento das parcelas, na forma ali determinada, ou caso inexistam repasses futuros ao órgão estadual, que permitam a realização do desconto acima determinado, nos termos do artigo 49, § 3º, IV, da Resolução TSE nº 23.464/2015; C) Como consequência do parcial



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
SECRETARIA JUDICIÁRIA

			descumprimento da aplicação mínima com política partidária em prol das mulheres, no ano de 2017, impõe-se o dever de aplicação do percentual mínimo de 4.352868% do total de recursos oriundos do Fundo Partidário recebido no período (R\$ 827.500,36), o que, no caso em tela, corresponde a R\$ 36.020,00 , importe que deverá ser depositado em conta bancária aberta para esse fim, sendo vedada sua aplicação para finalidade diversa, sob pena de acréscimo de 12,5% (artigo 44, V, § 5º, da Lei nº 9.096/95), medida essa que deve ser comprovada no exercício financeiro subsequente ao trânsito em julgado da decisão e sem prejuízo da quantia a ser destinada para esse fim no ano alusivo ao cumprimento da medida. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL.
PSL	15/06/2018	PC 0600214-10.2018.6.25.0000	DECLARADAS NÃO PRESTADAS Sanção: proibição de recebimento de cotas do Fundo Partidário e de suspensão do registro do órgão de direção omissa, tudo isso enquanto não regularizada a situação do partido político (conforme previsto no art. 48 da Resolução TSE n. 23.546/2017). PROCESSO ARQUIVADO (há uma Petição 0600267-54.2019.6.25.0000 com pedido de regularização).
PT	02/05/2018	PC 0600127-54.2018.6.25.0000	EM ANÁLISE
PSD	30/04/2018	PC 0600121-47.2018.6.25.0000	EM ANÁLISE
PROS	04/05/2018	PC 0600143-08.2018.6.25.0000	EM ANÁLISE
SOLIDARIEDADE	30/04/2018	PC 0600122-32.2018.6.25.0000	DESAPROVAÇÃO Sanções: recolhimento ao Tesouro Nacional, pelo diretório estadual do partido, do valor de R\$



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
SECRETARIA JUDICIÁRIA

			5.712,94, relativos a ocorrências no uso irregular de recursos do Fundo Partidário, conforme demonstrado no capítulo "2", acrescido de multa correspondente a 10% do montante irregularmente utilizado (R\$ 571,29), perfazendo o total de R\$ 6.284,23 (seis mil, duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e três centavos), nos termos do artigo 49 da Resolução TSE nº 23.464/2015, atualizado na forma do artigo 60, § 1º, da referida resolução, devendo o pagamento ser feito por meio de desconto nos futuros repasses de cotas do Fundo Partidário, a ser efetuado pelo órgão nacional do partido Solidariedade (SD), em uma parcela única, a partir do prazo de 15 (quinze) dias do trânsito em julgado, sob pena de remessa de cópia dos autos à Advocacia-Geral da União, para efeito de execução do título judicial (art. 60, I, e 61 da resolução). INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL.
REDE	30/04/2018	PC 0600114-55.2018.6.25.0000	EM ANÁLISE

7. Cotas do Fundo Partidário recebidas pelos Diretórios Estaduais dos Partidos no exercício de 2021

SIGLA	NOME DO PARTIDO	FP - VALOR (R\$)
CIDADANIA	Cidadania	230.000,00
DEM	Democratas	304.000,00
MDB (PMDB)	Movimento Democrático Brasileiro	308.753,12
PP	Partido Progressistas	514.900,00
PL	Partido da República	240.000,00
REPUBLICANOS	Republicanos	296.721,82



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
SECRETARIA JUDICIÁRIA

PC DO B	Partido Comunista do Brasil	27.394,33
PSB	Partido Socialista Brasileiro	758.673,44
PSDB	Partido da Social Democracia Brasileira	563.908,12
PT	Partido dos Trabalhadores	578.275,22
PV	Partido Verde	41.956,55
PSD	Partido Social Democrático	908.843,32
SD	Solidariedade	192.000,00
TOTAL:		4.965.425,92

Fonte: Os valores acima foram informados pelos Diretórios Nacionais dos Partidos Políticos nas respectivas prestações de contas apresentadas ao Tribunal Superior Eleitoral.

**8. Cotas do Fundo Especial de Financiamento de Campanha recebidas pelos
Diretórios Estaduais dos Partidos nas Eleições de 2022**

SIGLA	NOME DO PARTIDO	FEFC - VALOR (R\$)
CIDADANIA	Cidadania	218.064,00
DC	Democracia Cristã	545.301,31
PMN	Partido da Mobilização Nacional	534.000,00
PSD	Partido Social Democrático	6.800.000,00
PT	Partido dos Trabalhadores	1.162.500,00
PV	Partido Verde	749.997,40
SD	Solidariedade	100.000,00
UNIÃO BRASIL	União	1.700.000,00
UP	União Popular	63.500,00
TOTAL:		11.873.362,71

Fonte: SPCE WEB ELEIÇÕES 2022